



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **ADRIANO TREINATTI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, considerando as razões da escolha do contratado e as disposições legais abaixo descritas.

A escolha recaiu sobre a empresa **NEMA ELETROTECNICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº80.756.893/0001-39, com sede na Rua XV de novembro, nº1122 – Laranjeiras, no Município de Rio do Sul /SC, o **valor total de R\$ 1.926,65 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

O objeto da contratação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR PERKINS 75 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

Adicionalmente:

Considerando que o valor da contratação está alinhado à realidade do município, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, dentro dos princípios da economicidade, dada a singularidade e a extensão do objeto contratual;

Considerando que foi realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, cumprindo todas as fases necessárias, incluindo a obtenção de propostas e análise da documentação de habilitação, sendo a contratada a proposta classificada e que apresentou documentação compatível com as exigências do edital, tendo sido, portanto, declarada vencedora;

Considerando ainda que o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, como é o caso da presente contratação.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Este comunicado visa garantir a transparência e o cumprimento das disposições legais relativas ao processo de contratação.

Braço do Trombudo (SC), 14 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL